



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de Junho de 2026 \* n° 1029 \* Pág. 001/024



CENTRO HISTÓRICO

### ATOS DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR N° 182, DE 29 DE ABRIL DE 2026.  
Autoria: Executivo Municipal

#### DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

##### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a regularização de edificações no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** As edificações irregulares, edificadas em terreno próprio, poderão ser regularizadas, desde que atendam as condições mínimas de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade, e habitabilidade, observadas, ainda, as disposições constantes na legislação ambiental e nesta norma.

**§1º.** Para efeitos desta Lei, considera-se irregular a obra ou edificação sem licenciamento urbanístico ou em desacordo com o Alvará emitido.

**§2º.** O requerimento de processo de regularização, de iniciativa do interessado, manifesta aceitação irretroatável às condições e requisitos constantes nesta Lei Complementar.

**§3º.** Para imóveis de interesse de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural, a emissão de Alvará de Regularização dependerá de anuência dos órgãos competentes.

**Art. 3º** É vedada a emissão de Alvará de Regularização para edificações:

- I. em área de risco geológico;
- II. em faixa *non aedificandi*, ocupação administrativa ou instituição de servidão;
- III. localizadas em áreas ambientalmente protegidas, áreas de preservação permanente (APP) e Zona Especial de Proteção Ambiental 1 (ZEPA-1);
- IV. localizadas em loteamentos não aprovados pelo Município de João Pessoa e não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;
- V. em áreas públicas e dominiais;
- VI. em áreas particulares ocupadas sem titularidade comprovada; e
- VII. que estejam sob discussão judicial relativa a direito real ou em processo de inventário, com exceção, neste último caso, de decisão judicial transitada em julgado ou autorização do(s) inventariante(s).

**Parágrafo único.** Nos casos previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo, a emissão de Alvará de Regularização será admitida, desde que sejam sanados os fatores geradores da vedação.

**Art. 4º** Além do disposto nesta Lei, deverão ser obrigatoriamente observadas e corrigidas, sem prejuízo de outras previsões da legislação específica, as irregularidades referentes a:

- I. legislação e às normas técnicas de acessibilidade;
- II. postos de combustíveis, de acordo com a legislação municipal específica;
- III. altura máxima, quando localizadas na faixa de restrição de 500m (quinhentos metros) da Orla; e
- IV. área livre mínima exigida em esquinas do lote, conforme legislação urbanística

##### CAPÍTULO II - DA REGULARIZAÇÃO

**Art. 5º** Em edificações ou obras concluídas, embargadas ou em estágio avançado de construção até a data de publicação desta Lei, serão passíveis de regularização, mediante pagamento de sanções:

- I. Taxa de Permeabilidade (TAP);
- II. Taxa de Ocupação (TO);
- III. Índice de Aproveitamento (IA), excedendo até 10% (dez por cento) do IA máximo da macrozona em que se situa, de acordo com o Plano Diretor;
- IV. Requisitos mínimos de ventilação e iluminação;
- V. Recuos frontal (RFT), lateral (RL) e de fundo (RFD), desde que a Taxa de Ocupação (TO) não ultrapasse 80% (oitenta por cento), excetuados os imóveis localizados no Centro Histórico e no Sítio Paisagístico do Cabo Branco, que seguirão parâmetros indicados pelo IPHAN e IPHAEP;
- VI. dimensões mínimas dos compartimentos;
- VII. quantidade de vagas de estacionamento de veículos motorizados;
- VIII. inexistência ou desconformidade do espaço para coleta de resíduos sólidos; e
- IX. uso não permitido, quando houver predominância do uso requerido em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das edificações que confrontam uma via pública.

**§1º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. obra concluída - a obra cuja estrutura, vedações, instalações e revestimentos interno e externo tenham sido concluídos;

II. obra em estágio avançado de construção - a obra cuja totalidade do sistema estrutural esteja finalizada, assim como todas as suas vedações.

**§2º.** A regularização da ocupação de recuo frontal de que trata este artigo será viabilizada mediante pagamento da sanção, contudo, deverá apresentar a informação "SUJEITO A REMOÇÃO SEM ÔNUS PARA A PMJP" no projeto aprovado e no Habite-se ou Aceite-se.

**§3º.** Quando houver irregularidades decorrentes de infrações relativas à TAP, referida no inciso I deste artigo, a sanção será aplicada sobre a diferença do percentual exigido para a zona e o percentual existente no lote, desde que seja respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da taxa exigida pela LUOS para a zona onde se encontra o lote.

**§4º.** Quando houver irregularidades decorrentes de infrações relativas à TO e aos recuos mínimos obrigatórios, referidas nos incisos II e V deste artigo, cometidas de forma concomitante, a sanção será aplicada apenas sobre o maior valor entre os dois calculados para cada infração.

**§5º.** O disposto neste artigo não será aplicável para edificações em Zona Especial de Preservação Ambiental 2 e 3 (ZEPA-2 e 3).

**Art. 6º** Para todos os casos, além dos demais requisitos estabelecidos em lei, deve ser observado o seguinte:

I. a instalação de chaminés, fogões, fornos ou quaisquer aparelhos ou depósitos suscetíveis a produzir infiltrações ou interferências prejudiciais aos imóveis vizinhos deve resguardar distância das divisas laterais e de fundo do lote de, no mínimo, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

II. são permitidas instalações prediais em paredes duplas coladas nas divisas, desde que internas ao lote e com soluções de tecnologia que impeçam a geração de infiltrações ou interferências prejudiciais aos imóveis vizinhos;

III. Não é permitido abrir janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno vizinho, ressalvadas as exceções previstas no Código Civil brasileiro;

IV. as coberturas deverão ser construídas de modo a assegurar o perfeito escoamento das águas pluviais, através de beirais ou calhas, e ainda dotadas de rufos e condutores, respeitando sempre o direito de vizinhança e sem atingir diretamente o logradouro;

V. as coberturas das edificações deverão possuir ou inserir obrigatoriamente:

- a. platibanda, quando a edificação estiver junto à divisa lateral e/ou de fundo do lote; e/ou
- b. calha, quando a cobertura com caimento no sentido da divisa do lote possuir extremidade distante até 75 cm (setenta e cinco centímetros) da divisa.

**Parágrafo único.** A regularização dos imóveis de interesse de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural poderão ter a obrigação do inciso IV dispensada, mediante parecer dos órgãos competentes pela preservação do patrimônio histórico e cultural.

##### CAPÍTULO III - DO PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO

**Art. 7º** O Processo de regularização deverá ser protocolado junto à Secretaria de Planejamento (SEPLAN) pelo proprietário, comissário, comprador ou cessionário, ou por seu representante legal devidamente identificado, devendo o interessado promover o recolhimento de eventuais multas e tributos.

**§1º.** A formalização do Processo, assim como as comunicações e notificações relacionadas a esse, deverão ser requeridas pela plataforma de licenciamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**§2º.** O processo de Regularização será individual, sendo vedada a utilização de procedimento único para mais de um lote.

**Art. 8º** O Processo de regularização deve ser instruído com os seguintes documentos no protocolo *online* de Licenciamento:

- I. documentos comprobatórios solicitados do requerente;
- II. Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada, expedida em até 60 (sessenta) dias;
- III. no caso de o requerente não ser o proprietário, comissário, comprador ou cessionário, do imóvel, procuração outorgando, pelo(s) titular(es) do bem, poderes amplos e especiais;
- IV. para os casos previstos no art. 5º, declaração firmada pelo interessado informando que a obra foi concluída ou de que está em estágio avançado de construção até a data de publicação desta Lei;
- V. levantamento arquitetônico, acompanhado da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), com, no mínimo, um corte transversal e um longitudinal, fachada(s) que faz(em) frente(s) com a(s) via(s) pública(s), planta de situação/localização, de cobertura, de implantação/locação, e de cada pavimento, indicando áreas com Habite-se e/ou já averbadas em cartório, áreas ampliadas, demolidas e/ou a demolir;
- VI. Laudo Técnico de vistoria da edificação, com respectiva ART ou RRT;

Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-CD25> e informe o código EF14-E348-BB5F-CD25



Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-CD25> e informe o código EF14-E348-BB5F-CD25



Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-CD25> e informe o código EF14-E348-BB5F-CD25



Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-CD25> e informe o código EF14-E348-BB5F-CD25



VII. projeto arquitetônico de reforma, nos casos em que sejam necessárias adequações que garantam que o imóvel atenderá as condições legais necessárias à sua regularização, com respectiva ART ou RRT;

VIII. declaração informando se a edificação a ser regularizada é objeto de ação judicial de que a municipalidade seja parte, quando for o caso;

IX. Habite-se, Aceite-se ou Certidão de Averbação, quando for o caso;

X. no caso de imóveis em condomínios, declaração de anuência quanto ao pedido de regularização, firmada por seu síndico e acompanhada de cópia da ata da assembleia que o elegeu, observado o disposto na convenção condominial devidamente registrada;

XI. no caso de imóvel de interesse do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural, anuência dos órgãos competentes;

XII. outros documentos que o poder público municipal julgar necessários.

**Art. 9º** As declarações de que tratam os incisos IV e X, do artigo 8º são de inteira responsabilidade do declarante, o qual responderá civil e criminalmente, respondendo solidariamente o requerente, proprietário ou possuidor do imóvel, e o responsável técnico contratado, até o limite de suas competências.

**§1º.** O Laudo Técnico de vistoria da edificação, previsto no inciso VI do art. 8º deverá conter, no mínimo:

I. identificação do proprietário do imóvel;

II. localização cartográfica e endereço do imóvel;

III. descrição do imóvel, construído ou em construção, que inclua sua área total coberta, área permeável e uso(s);

IV. atesto de que a edificação atende às condições mínimas de higiene, segurança, uso, salubridade, acessibilidade, habitabilidade e permeabilidade do solo, observadas as disposições constantes nas normas técnicas correlatas, na legislação ambiental, no Código Civil brasileiro e nesta lei;

V. declaração sobre a viabilidade técnica para a adequação da obra aos parâmetros da legislação urbanística; e

VI. data da vistoria do imóvel, considerando a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do requerimento da sua regularização.

**§2º.** Os documentos apresentados deverão ter assinatura válida reconhecida, avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO**

**Art. 10** O processo de regularização deverá seguir a seguinte tramitação:

I. o protocolo de processo de regularização pelo interessado;

II. realização de vistoria pela municipalidade para verificação da conformidade do levantamento arquitetônico à situação existente, e emissão de Relatório de Pendências da Fiscalização, quando couber;

III. após sanadas as pendências referentes ao levantamento arquitetônico, o processo será encaminhado ao setor competente para análise da documentação e emissão de Relatório de Pendências da Documentação, quando couber;

IV. elaboração de Parecer Técnico do setor de análise;

V. cálculo das multas devidas e emissão do respectivo boleto para pagamento, pelo setor competente;

VI. deferimento do processo e emissão do Alvará de Regularização após a efetivação do pagamento;

VII. após execução das adequações, quando necessárias, requerimento de Habite-se ou Aceite-se pelo interessado;

VIII. inserção ou atualização da inscrição da edificação no Cadastro Imobiliário do Município.

**§1º.** Para efeitos desta lei, considera-se Levantamento Arquitetônico o projeto apresentado com representações gráficas e descritas, elaboradas por profissional habilitado, obtidas a partir da definição *in loco* de uma edificação existente, com objetivo de documentar suas características construtivas reais, tais como: dimensões, elementos estruturais, vãos de abertura de iluminação e ventilação, e demais componentes arquitetônicos, visando a regularização do imóvel.

**§2º.** Na hipótese de o interessado não apresentar as devidas correções constantes nos Relatórios de Pendências no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o processo será indeferido e serão aplicadas as penalidades cabíveis, sendo necessária a abertura de novo processo.

**§3º.** Pendências recorrentes apontadas pela análise não poderão ultrapassar o limite de 03 devolutivas, sob pena de indeferimento do processo.

**§4º.** O requerente e o(s) responsável(is) técnico(s) devem acompanhar a tramitação do processo, não sendo justificável, para fins do disposto no §2º deste artigo, a alegação de seu desconhecimento.

**Art. 11** Deferido o pedido, será expedido o respectivo Alvará de Regularização pelo setor responsável, condicionado ao prévio pagamento do montante previsto no art. 16 desta Lei, devendo o interessado realizar a juntada do documento comprobatório nos autos do respectivo processo administrativo.

**§1º.** A expedição do Alvará de Regularização não substitui o Alvará de Funcionamento e nem o licenciamento ambiental ou documento similar, quando cabível.

**§2º.** O prazo de validade do Alvará de Regularização será de 1 (um) ano, contado de sua data de emissão.

**§3º.** Concluída a obra, o interessado deverá requerer ao órgão competente a emissão do Habite-se ou Aceite-se, conforme o caso.

**Art. 12** Da decisão de indeferimento do pedido de regularização de obra, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, e, em caso de não acolhimento das alegações, deverá o requerente proceder com a demolição da construção irregular e, posteriormente, reiniciar o processo de regularização.

**§1º.** O recurso referido no *caput* deste artigo deverá ser interposto por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de ciência do indeferimento, por qualquer das partes envolvidas, facultada a anexação de novos documentos.

**§2º.** A ciência da notificação referida no §1º deste artigo será constatada prioritariamente pelo registro automático de acesso do requerente ao processo online na plataforma de licenciamento do Município, ou da comprovação do recebimento do email enviado ao responsável cadastrado na referida plataforma.

**Art. 13** É vedada a alteração da área edificada durante o processo de aprovação da Regularização, sendo a sua constatação causa de indeferimento do processo.

**Art. 14** Durante a tramitação do processo de Regularização, o proprietário ou possuidor da edificação não será atuado por órgão do Poder Executivo Municipal, por irregularidades que sejam objeto do referido processo

**CAPÍTULO V - DA EXISTÊNCIA DA CONSTRUÇÃO**

**Art. 15** Para fins do disposto nesta Lei, a comprovação de que a obra foi concluída ou está em estágio avançado de construção, considerado o disposto no art. 5º, poderá se dar por meio dos seguintes documentos:

I. lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, com a identificação da área tributada, com dados do Sistema Municipal;

II. levantamento aerofotogramétrico do Município ou de outro órgão oficial por ele reconhecido, no qual deverá constar referência à data do voo;

III. qualquer documento oficial expedido pela Administração Pública, órgãos fiscalizadores ou de controle 1, anterior à data da publicação desta Lei, e que comprove a construção conforme disposto no *caput* deste artigo;

IV. notas fiscais, contratos e ARTS/RRTs não extemporâneos de serviços vinculados à obra; e

V. comprovante de Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CEI.

**CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1ds.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-C026



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1ds.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-C026 e informe o código EF14-E348-BB5F-C026



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
- Vice-Prefeito:
- Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
- Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
- Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
- Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
- Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
- Secretaria de Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
- Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
- Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
- Secretaria de Comunicação: **Jamildo Jerônimo da Silva**
- Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque**
- Secretaria de Direitos Humanos: **Kessia Liliana Dantas Bezerra**
- Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
- Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
- Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welson Araújo Silveira**

- Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
- Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
- Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
- Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
- Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
- Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
- Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
- Secretaria de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
- Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
- Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Marcilio Pedro Siqueira Pereira**
- Autuarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
- Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
- Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 16** Comprovado o cometimento de infrações, ficará a cargo do requerente optar pela adequação da obra à legislação vigente ou pelo o pagamento do respectivo Valor de Sanção (VS), o qual será calculado com base nas fórmulas a seguir:

- I. por descumprir Taxa de Área Permeável (VSTAP) =  $(Apl - Apc) \times V$ ;
- II. por exceder da Taxa de Ocupação (VSTO) =  $(Ac - TMax) \times p \times V$ ;
- III. por exceder Índice de Aproveitamento (VSIA) =  $(Ac - IAmx) \times V$ ;
- IV. por descumprir áreas mínimas de ventilação e iluminação (VSVI) =  $Acc \times p \times V$ ;
- V. por exceder o recuo mínimo frontal obrigatório (VSRFr) =  $Ar \times p \times V$ ;
- VI. por exceder os recuos mínimos laterais e/ou de fundos obrigatórios (VSRLF) =  $Ar \times p \times V \times 0,50$
- VII. por descumprir área mínima dos compartimentos internos (VSAC) =  $(Ac - Amin) \times p \times V$ ;
- VIII. por descumprir número mínimo de vagas de estacionamento de veículos motorizados (VSNV) =  $(Nvl - Nvc) \times Avp \times V$ ;
- IX. por descumprir determinações sobre abrigo de resíduos sólidos (VSRs) = V.

§1º. O significado da notação utilizada neste artigo é o seguinte:

V = Valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área construída estabelecida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Paraíba (Sinduscon-PB) - CUB/m<sup>2</sup>, de acordo com o padrão;

Ac = Área total construída em metros quadrados (m<sup>2</sup>);

p = Número de pavimentos da edificação onde a infração é identificada;

Apl = Área permeável em metros quadrados exigida pela legislação;

Apc = Área permeável existente no lote;

TMax = Área equivalente à Taxa de ocupação máxima permitida ao uso na zona em que se localiza o imóvel;

IAmx = Área equivalente à Índice de Aproveitamento máximo permitido na macrozona em que se localiza o imóvel;

Ar = Área construída em m<sup>2</sup> sobre os recuos frontal, laterais e/ou de fundos;

Acc = Área construída em m<sup>2</sup> dos cômodos que infringem a legislação vigente em relação a parâmetros de ventilação e iluminação;

Amin = Área mínima em m<sup>2</sup> estabelecida pela legislação para o compartimento;

Nvl = Número mínimo de vagas de estacionamento de veículos motorizados exigido para o uso atual;

Nvc = Número de vagas de estacionamento de veículos motorizados na situação construída;

Avp = Área em metros quadrados da vaga mínima para veículos motorizados.

§2º. As áreas comprovadamente regularizadas pelo Município de João Pessoa em processo anterior não serão consideradas para cálculo das multas devidas.

§3º. Serão concedidos, nos valores das sanções pecuniárias aferidas no caput deste artigo, descontos nos seguintes percentuais:

- I. 90% (noventa por cento) para habitação de interesse social (HIS-1), conforme parâmetros, classificação e definições da legislação municipal vigente;
- II. 70% (setenta por cento) para habitação unifamiliar de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);
- III. 60% (sessenta por cento) para templos religiosos de qualquer culto e associações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com área de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), incidindo a sanção integral sobre o excedente;
- IV. 50% (cinquenta por cento) para edificação de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área total construída destinada ao uso de Comércio e Serviço geral (CG/SG) ou misto que inclua o uso Habitacional Unifamiliar (H1) concomitante com o uso CG/SG ou Industrial 1 (IND1), incidindo a sanção integral sobre o excedente; e
- V. 50% (cinquenta por cento) para vagas de estacionamento, cobertas com estrutura independente, retrátil ou removível, e sem vedações em seu perímetro, desde que aprovado em assembleia condominial, mediante apresentação da respectiva ata e demais documentos.

§4º. Em via onde pelo menos 75% (cinquenta e cinco por cento) de sua extensão esteja ocupada por edificações com recuo frontal menor que o mínimo exigido para a zona, respeitado o art. 5º desta lei, e desde que não haja avanço sobre o passeio público, serão isentas da sanção sobre esse recuo as edificações em geral com até 2 (dois) pavimentos.

§5º. Para imóvel de propriedade do Poder Público, não será cobrado qualquer tipo de taxa, preço público ou sanção referente à regularização pretendida.

**Art. 17** As receitas provenientes das sanções pecuniárias, referidas no art. 16 serão recolhidas através de DAM (documento de arrecadação municipal), e não poderão ser objeto de REFFIS.

§1º. Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, excetuados os casos previstos no §3º do art. 16.

§2º. Na hipótese de parcelamento, que poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas ensejará, sem prejuízo de aplicação de multa, juros, correção monetária, a revogação do Alvará de Regularização.

§3º. A emissão de Habite-se, após o processo de Alvará de Regularização, está condicionada à quitação total do pagamento da sanção.

**Art. 18** A regularização de edificação:

I. não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas ao licenciamento de atividades econômicas, aos níveis de ruídos permitidos, à vigilância sanitária, à legislação ambiental e licenciamento ambiental, quando necessário;

II. não implica reconhecimento, pelo Município, da propriedade do imóvel, ou altera a sua dominialidade ou posse;

III. não exime os proprietários das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo;

IV. não gera qualquer direito subjetivo à indenização ou retenção por benfeitoria.

**Art. 19** O Município de João Pessoa poderá, a qualquer tempo, antes ou depois de aprovada a regularização, verificar a veracidade das informações prestadas pelo interessado, a execução das adequações aprovadas, assim como as condições de habitabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade e segurança da edificação.

**Parágrafo Único.** Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade da regularização de edificação, sem direito a restituição, e da aplicação de multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da sanção vinculada à infração identificada, calculada de acordo com o disposto no art. 16 desta Lei.

**Art. 20** A emissão do alvará de regularização e o pagamento das respectivas sanções não desobriga o interessado da quitação de outras penalidades estabelecidas em lei para a mesma infração, assim como de tributos e preços públicos devidos.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** As construções regularizadas na forma desta Lei Complementar serão inscritas de ofício no Cadastro Imobiliário do Município, mas apenas ficarão sujeitas à tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regularização, sendo vedado o lançamento de quaisquer impostos e taxas referentes a exercícios anteriores.

**Parágrafo único.** Excetua-se do previsto no *caput* a cobrança de contribuição de melhoria.

**Art. 22** Os processos de regularização de edificações em tramitação ficarão sujeitos às disposições desta Lei Complementar.

**Art. 23** O Poder Público Municipal poderá encaminhar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a relação dos profissionais responsáveis pela execução de obra em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, para fins de apuração de responsabilidade ético-disciplinar.

**Art. 24** Esta Lei terá validade de dois anos, contados da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Processos iniciados até a data de caducidade da Lei poderão tramitar até análise e decisão final da Administração.

**Art. 25** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2026: 138ª da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EF14-E348-BB5F-CD25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 15:08:42  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EF14-E348-BB5F-CD25>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1577

Em, 11 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear REGINALDO FELIPE RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SETORIAL** da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A044-82F3-E501-EA41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI** (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:30:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A044-82F3-E501-EA41>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1676

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 59 de 29 de março de 2010 e modificações posteriores, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2025 de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 768 de 07 de maio de 2025 e homologado através da Portaria nº 06/SEAD de 06 de janeiro de 2026 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 91.736/2026.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR, SUB-JUDICE** de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, **LIDIANE CAVALCANTE TIBURTINO**, inscrição nº 1912973 para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para cumprimento de Liminar PROCESSO Nº 0830177-23.2026.8.15.2001.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D273-FEA2-3A67-D624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI** (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:23:57  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D273-FEA2-3A67-D624>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1679

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 92.889/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **MARIA GORETI MOCELIM CORDEIRO**, matrícula nº 111.744-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-2, de **COREOGRAFO DE BANDA ESCOLAR** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1680

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 92.889/2026.

**RESOLVE:**

I – Nomear **CLECI FATIMA DOS PASSOS ZANOVELLO**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de **COREOGRAFO DE BANDA ESCOLAR** da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A044-82F3-E501-EA41>



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D273-FEA2-3A67-D624>



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2910-3A84-D83D-2393>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2910-3AB4-D83D-2393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:28:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2910-3AB4-D83D-2393>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1681

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022.**RESOLVE:**

I – Exonerar FABIO CUNHA RABELO DIAS, matrícula nº 110.351-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1682

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022.**RESOLVE:**

I – Nomear CLAUDIO LUIZ TRIGUEIRO DE FRANÇA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
PrefeitoAssinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C68C-0EB1-66F0-B6DB> e informe o código C68C-0EB1-66F0-B6DBVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C68C-0EB1-66F0-B6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:26:43  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C68C-0EB1-66F0-B6DB>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1683

Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.**RESOLVE:**

I – Exonerar VANESSA GABRIELA MANGUEIRA SERRÃO, matrícula nº 101.384-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CERIMONIALISTA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
PrefeitoAssinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8504-C4AD-AECB-C554> e informe o código 8504-C4AD-AECB-C554VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8504-C4AD-AECB-C554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:25:38  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8504-C4AD-AECB-C554>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1685

Em, 02 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MIGUEL COURA LEMOS, matrícula nº 111.459-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1686

Em, 02 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear CASSIO BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C560-C098-A16C-4757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 02/06/2026 17:29:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C560-C098-A16C-4757>

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C560-C098-A16C-4757> e informe o código C560-C098-A16C-4757

**SEAD**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 423

Em, 01 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 73.073/2026.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA CLARA SENA DA SILVA, matrícula nº 112.630-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 02F3-BE0B-2E4C-2A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/02F3-BE0B-2E4C-2A45>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 424

Em, 01 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Protocolo nº 02/2025, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 36.042/2026.

**RESOLVE:** permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, mediante ressarcimento das despesas, MARIA DE FATIMA SANT'ANA SOARES ROCHA, matrícula nº 15.778-3, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO, matrícula nº 32.766-2, MÉDICO lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/02F3-BE0B-2E4C-2A45> e informe o código 02F3-BE0B-2E4C-2A45



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0225-91B3-4E90-94DC> e informe o código 0225-91B3-4E90-94DC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D225-91B3-6E60-94DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:28 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D225-91B3-6E60-94DC>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 425

Em, 01 de junho de 2026

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Protocolo nº 02/2025, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 43.275/2026.

**R E S O L V E:** permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, mediante ressarcimento das despesas, LILIANE MARIE DE LIMA, matrícula nº 27.130-6, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E4F4-769C-72DF-4D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:44 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E4F4-769C-72DF-4D47>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 426

Em, 01 de junho de 2026

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e Memorando 85.615/2026.

**R E S O L V E:**

I - Dispensar o servidor LUIZ ANTONIO RAMALHO BARBOSA FILHO, matrícula nº 103.334-6, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de movimentar a documentação necessária para emplacamento, transferência, doações e trocas de placas dos veículos pertencentes a esta Prefeitura, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN-PB.

II - Designar o servidor JOÃO OSIEL DE MOURA, matrícula nº 95.337-8, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para movimentar a documentação necessária para emplacamento, transferência, doações e trocas de placas dos veículos pertencentes a esta Prefeitura, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN-PB.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C674-BC5C-92E9-BB07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:26 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C674-BC5C-92E9-BB07>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 428

Em, 01 de junho de 2026

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 72.517/2026.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, combinado com o artigo 95, inciso II, letra b, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar ex-ofício, ANA RAFAELA PONTES GOMES, matrícula nº 100.229-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB89-2752-AF8E-9E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB89-2752-AF8E-9E31>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 429

Em, 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 2.028/2026.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 26, inciso II da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação da Portaria nº 555/2024, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial de 24 de abril de 2024, que concedeu o afastamento da servidora HELAYNE CRISTINA CAVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 55.505-3, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para frequentar Curso de Doutorado em Ensino de Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), promovido pela Universidade Federal de Sergipe-UFS, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 430

Em, 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 2.028/2026.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 26, inciso II da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação da Portaria nº 556/2024, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial de 24 de abril de 2024, que concedeu o afastamento da servidora HELAYNE CRISTINA CAVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 69.068-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para frequentar Curso de Doutorado em Ensino de Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), promovido pela Universidade Federal de Sergipe-UFS, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1531-8406-8B71-2992> e informe o código D5A0-A7E5-EA9E-C1E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1531-8406-8B71-2992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1531-8406-8B71-2992>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 431

Em, 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 25.636/2026.

**RESOLVE:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor JOACIL NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 12.434-6, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNAMENTAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5A0-A7E5-EA9E-C1E0> e informe o código D5A0-A7E5-EA9E-C1E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5A0-A7E5-EA9E-C1E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5A0-A7E5-EA9E-C1E0>

SMS



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 031/2026/SMS

**DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 10.432/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seu artigo 117;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 10.432/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 13.007/2025, que tem por objeto a contratação integrada para a construção da Maternidade Especializada em Partos Normais no Município de João Pessoa - Porte II;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para exercer as funções de gestor e fiscais do referido contrato, a fim de garantir o seu acompanhamento e a correta execução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 10.432/2026, conforme se segue:

**I - Gestor do Contrato:** - Nome: ANDRÉ SAMPAIO DE ARRUDA PALMEIRA - Matrícula: 103.105-0

**II - Fiscais Técnicos:** - Nome: GUSTAVO RHAVELLY DOS SANTOS REIS - Matrícula: 68.029-2 - Nome: JOSÉ RICARDO BEZERRA XAVIER - Matrícula: 67.559-6

**III - Fiscal Administrativo:** - Nome: NELMA SANTOS DA SILVA - Matrícula: 66.995-2

**Art. 2º** Competirá ao gestor e aos fiscais do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos, reportando aos seus superiores qualquer fato que exija providências, em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5841-FAB2-1E7A-A845> e informe o código 5841-FAB2-1E7A-A845

SEINFRA



**CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO COLOCADO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.638/2024**  
**MEMORANDO(INTERNO)11.205/2026**  
**CHAVE CGM: 162G-ZSA4-KXZ9-Y3SE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 301/2025, datada de 09 de outubro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados da CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 30 ruas, localizadas em diversos bairros, em João Pessoa/PB, visto que a empresa contratada em sétimo lugar, ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.088.045/0001-98, teve seu contrato nº 11.098/2024, rescindido unilateralmente, nos termos dos arts. 78 arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas 17.2 e 17.3ª do Contrato. Desse modo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/PMJP, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público em conformidade com o artigo. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente, na ordem de classificação, VERTICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.019.058/0001-51 classificada em quarto lugar, cuja contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações, estando os autos, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento, o sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. Fica previsto o prazo de 03 (três) dias a partir da publicação deste Ato, para a manifestação da empresa convocada.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DD1-88F0-E966-82B2> e informe o código 7DD1-88F0-E966-82B2



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7DD1-88F0-E966-82B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 02/06/2026 13:49:57  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DD1-88F0-E966-82B2>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5841-FAB2-1E7A-A845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 12:17:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5841-FAB2-1E7A-A845>

**IPM**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 027/2026

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, LUCIVALDO DE FARIAS GOMES, em cargo inacumulável de Técnico em Contabilidade no Instituto Federal da Paraíba.

**RESOLVE:**

I. Declarar, a contar de 19/06/2026, a vacância do cargo público de ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ocupado pelo servidor LUCIVALDO DE FARIAS GOMES, matrícula 71.045-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 94, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.380/79.

II. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir daquela data.

III. Ao término do prazo de que trata esta portaria, o referido servidor estará exonerado em caráter definitivo, sem a necessidade de expedição de novo ato.

IV. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2026.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DF2F-4C31-D5F2-08EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/06/2026 12:14:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF2F-4C31-D5F2-08EA>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF2F-4C31-D5F2-08EA>



**EXTRATO**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-319/2026.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Best Hydro Comercial Ltda

**Processo:** 9.229/2025- 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-047/2025 ARP nº 019/2026.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e a Sra. Jadiane Silveira Nunes, representante legal da empresa Best Hydro Comercial Ltda.

**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027.

**Valor Total:** R\$ 400,96 (Quatrocentos reais, noventa e seis centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.19.126.5263.092418	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5001.092041		

**Data da assinatura:** 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-399/2026.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araújo Silva.

**Processo:** 34.139/2024 - 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 162/2025.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Roseblith de Araújo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araújo Silva.

**Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027.

**Valor Total:** R\$ 35.968,59 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e nove centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 01/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-407/2026.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lions Comercio E Servicos Ltda.

**Processo:** 21.602/2025- 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-013/2026 ARP nº 080/2026.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Paulo Ricardo Leao Ansel, representante legal da empresa Lions Comercio E Servicos Ltda.

**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027.

**Valor Total:** R\$ 74.348,40 (Setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30

**Data da assinatura:** 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FA0B-826A-985F>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FA0B-826A-985F>



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-408/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
**Processo:** 21.602/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-013/2026 ARP nº 082/2026.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027.  
**Valor Total:** R\$ 21.696,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30

Data da assinatura: 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.175/2026.  
**Objeto:** Aquisição de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda  
**Processo:** 18.031-2025  
**Modalidade:** P. E nº 06-009/2026.  
**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027  
**Valor Total:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.181/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa S D de A Ferreira Ltda  
**Processo:** 21.602-2025  
**Modalidade:** P. E nº 06-013/2026.  
**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027  
**Valor Total:** R\$ 994,20 (novecentos e noventa quatro reais e vinte centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.182/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Best Hydro Comercial Ltda.  
**Processo:** 17.046-2025  
**Modalidade:** P. E nº 06-053/2025.  
**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027  
**Valor Total:** R\$ 1.019,00 (hum mil dezenove reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5570.722229		

Data da emissão: 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.187/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Best Hydro Comercial Ltda.  
**Processo:** 17.046-2025  
**Modalidade:** P. E nº 06-053/2025.  
**Vigência:** 02/06/2026 a 02/06/2027  
**Valor Total:** R\$ 4.090,40 (quatro mil e noventa reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.451.5426.251548	1.5.00	33.90.30
25.101.27.451.5427.257129		

Data da emissão: 02/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-215/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.  
**Processo:** 12.173/2022 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.  
**Signatários:** Secretário, Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.  
**Vigência:** 30/05/2026 a 29/05/2027.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 100,32 (cem reais, trinta dois centavos).  
**Valor Total:** R\$ 2.500,32 (dois mil e quinhentos e trinta e dois centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
4,177800 %	R\$ 2.400,00	R\$ 2.500,32

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.39
12.101.18.541.5294.124155		

Data da assinatura: 01/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-575/2025.  
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação - proteínas, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Processo:** 15.267/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-027/2025 ARP nº 190/2025.  
**Signatários:** Secretária, Sra. Késsia Liliana Dantas Bezerra, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Vigência:** até 09/10/2026.  
**Valor do Acréscimo de 25%:** R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)  
**Valor Total:** R\$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

**Recursos Financeiros:**

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5570.614483	1.6.60	
	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 01/06/2026

João Pessoa, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F e informe o código D1F7-FADB-826A-985F



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F e informe o código D1F7-FADB-826A-985F



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F e informe o código D1F7-FADB-826A-985F



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F e informe o código D1F7-FADB-826A-985F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1F7-FADB-826A-985F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/06/2026 10:54:05 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.409/2026  
MEMORANDO INTERNO Nº 57.693/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.025/2025  
CHAVE CGM: G59U-0X6B-EQKU-YWM2

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM APARELHOS EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES DE GASOMETRIA, ELETROLITOS, METABÓLITOS, COOXIMETRIA E FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.025/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**FONTE RECURSO 2.6.00.010000 @#.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**FONTE RECURSO 2.6.00.010000 @#.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR
10.409/2026	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	R\$ 1.236.379,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA41-03CD-A992-A444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2026 10:36:54 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA41-03CD-A992-A444>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.415/2026  
MEMORANDO INTERNO Nº. 62.586/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025  
CHAVE CGM: KHLQ-JARM-CTIW-X9VS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de **12 (doze) meses**, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.130/2026**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 13.301.10.301.5005.461212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REGUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO ELEMENTO DESPESA:44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS**

CONTRATO	NOME	VALOR
10.415/2026	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 13.350,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A22-0B0A-EEC0-306F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/06/2026 11:35:50 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A22-0B0A-EEC0-306F>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.422/2026  
MEMORANDO INTERNO Nº. 59.041/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2026  
CHAVE CGM: PTF5-VU59-XVRX-KO94

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAI QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.157/2026**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**FONTE RECURSO 2.6.00.010000@#.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR
10.422/2026	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.923,20 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A22-0B0A-EEC0-306F e informe o código: 1A22-0B0A-EEC0-306F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BBD-8AD0-2BAE-732B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 11:00:40 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1BBD-8AD0-2BAE-732B>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.429/2026  
 MEMORANDO INTERNO Nº. 59.027/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2026  
 CHAVE CGM: PTF5-VU59-XVRX-K094

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.017/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.155/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Subação 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Fonte Recurso 2.6.00.010000@#.Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações  
 Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.429/2026	FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 57.613,80 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/134-3D0A-03CB-7D49



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A134-3D0A-03CB-7D49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 09:05:31 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A134-3D0A-03CB-7D49>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.433/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.758/2026  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.030/2026  
 CHAVE CGM: V4IS-1VIT-UBRW-8CXI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU, UPA OCEANIA, UPA VALENTINA, UPA CRUZ DAS ARMAS, UPA BANCÁRIOS E HOSPITAL DIA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.030/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13301.10.302.5005.464498 MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 1600 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

13301.10.302.5005.464499 MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

13301.10.302.5005.464278 MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 1600 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

CONTRATO	NOME	VALOR
10.433/2026	CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA	R\$ 4.116.027,60 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B83-066B-08F4-4FE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/06/2026 11:35:51 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0B83-066B-08F4-4FE5>

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA – HUNE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Protocolo 176.934/2023

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta do Protocolo nº 176.934/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 9.005/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 004/2024, por um período de 06 (seis) meses, passando a ter vigência de 03/06/2026 a 03/12/2026, alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 004/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento irá vigor até a data de 03 de dezembro de 2026.

As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA – HUNE

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0B83-066B-08F4-4FE5 e informe o código 0B83-066B-08F4-4FE5



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF33-4E33-0A4C-BCB2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF33-4E33-0AAC-BCB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 08:38:35 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF33-4E33-0AAC-BCB2>



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2025  
 MEMORANDO INTERNO 54.470/2026/SEINFRA.  
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.028/2025 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente - mobiliário para secretaria de infraestrutura do município de João Pessoa – PB**  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: X-OFFICE SERVI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.362.598/0001-36  
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo ao prazo contratual e de execução em 12 (doze) meses, e o acréscimo ao contrato no valor: 100.740,00.  
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021  
 SIGNATÁRIOS: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO - PMJP E GILMAR DA SILVA DE SOUZA X-OFFICE SERVI LTDA

João Pessoa, 14 de maio de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF33-4E33-0AAC-BCB2> e informe o código 0CF3-07CE-295C-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA  
 ORDEM DE COMPRA Nº 63.019/2026  
 CHAVE CGM: 3BO9-BBOS-T952-P968

Dispensa Eletrônica 63.004/2026. Processo Administrativo: 051/2026  
**Contratante:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09  
**Contratado:** Mariana Borges de Moraes. CNPJ: 4.013.768/0001-82.  
**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza.  
**Valor:** R\$ 8.849,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais).  
**Vigência:** 31/12/2026.  
**Dotação Orçamentária:**  
 Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603  
 Elemento De Despesa: 3.3.90.30  
 Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-6086-7C6A-CF66>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB02-6086-7C6A-CF66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/06/2026 11:06:13 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-6086-7C6A-CF66>



AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

Referência:

- Pregão-SRP nº 64.006/2025;
- Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ;
- Processo Administrativo-Semob/JP nº 18.093/2025; e
- Memorando (interno)-Semob/JP nº 19.140/2026.

Partes:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP.** CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **CONSÓRCIO SN SINALIZADORA – SINALVIDA.** inscrita(o) no CNPJ nº 66.938.685/0001-20 (Contratado), constituído pelas empresas, **SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.201/0001-00 e **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89.

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRANSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

Valor:

O Valor Global Total deste contrato é de R\$ 8.866.000,00 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais).  
 - Os valores acima especificados são máximos e estimados, podendo os mesmos variar para menor de acordo com a execução dos serviços.

Dotação:

As despesas correrão por conta das classificações orçamentárias ns.: a) 71.202.26.782.5020.592048.33.90.39 – Fonte de Recursos: 1.752; b) 71.202.26.782.5020.592048.33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.501.

Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 25/05/2026 e encerramento em 25/05/2028, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 107 da Lei 14.133/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de maio de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
 Superintendente – Semob/JP

Assinado por 4 pessoas: LENO GUIMARAES NEVES, FRANCISCO LIMA LEITE, MARCOS HOLMES M JUNIOR e MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C282-CB0F-B386-C2C8> e informe o código C282-CB0F-B386-C2C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**  
 Assessoria Jurídica



### EXTRATO N.º 141/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 05(cinco) anos**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.032/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.327/2026	POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil Reais )	29 de maio de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C483-7E95-83AC-E95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 15:13:22 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C483-7E95-83AC-E95B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**  
 Assessoria Jurídica



### EXTRATO N.º 142/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12(doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.008/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.321/2026	RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.580,00 (Dois mil, Quinhentos e Oitenta Reais)	29 de maio de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37D8-D64F-47CE-7FE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 15:10:59 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/37D8-D64F-47CE-7FE1>

### EXTRATO N.º 143/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E RIBBON PARA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12(doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.030/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.311/2026	SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 74.013,70 (Setenta e Quatro mil, Treze Reais e Setenta centavos)	20 de maio de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE9-418F-3850-1232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 15:15:08 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6CE9-418F-3850-1232>



**AVISO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 8.955/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.024/2026  
COMPRAS.GOV: 90.024/2026  
CHAVE CGM: IRP4-ZK43-YDID-A2SG  
DATA DE ABERTURA: 19/06/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Nicole Maria de Queiroz Sampaio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [ce.lsmsjp@gmail.com](mailto:ce.lsmsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 02 de junho de 2026

Nicole Maria de Queiroz Sampaio  
Pregoeira da SMS - JP

Assinado por 1 pessoa: NICOLE MARIA DE QUEIROZ SAMPAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9370-32F8-AAA5-5A03> e informe o código: 9370-32F8-AAA5-5A03



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9370-32F8-AAA5-5A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NICOLE MARIA DE QUEIROZ SAMPAIO (CPF 103.XXX.XXX-76) em 02/06/2026 15:56:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9370-32F8-AAA5-5A03>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 10.699/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2026  
COMPRAS.GOV: 90.038/2026  
CHAVE CGM: Z93D-4IEE-4A3C-LOL7  
DATA DE ABERTURA: 19/06/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: **REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP) Nº 0042331-63.2013.815.2001**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [ce.lsmsjp@gmail.com](mailto:ce.lsmsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 02 de junho de 2026

Vanessa Barbosa da Silva  
Pregoeira da SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BARBOSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C55F-8B56-CB77-B628> e informe o código: C55F-8B56-CB77-B628



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C55F-8B56-CB77-B628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 02/06/2026 15:07:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C55F-8B56-CB77-B628>



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO  
CHAVE CGM: JH30-TBMX-LTIX-T9P0**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026

UASG: 982051  
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços técnicos em engenharia consultiva – de apoio no gerenciamento, fiscalização de obras e assessoria técnica, na implementação e execução, empreendimentos e serviços públicos, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura da cidade de João Pessoa/PB.**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo Técnica e Preço, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/) a partir do dia 02/06/2026. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13/08/2026, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/) UASG: 982051 Nº da Licitação 91101/2026 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 03 de junho de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**  
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D065-F31E-0121-AD6C> e informe o código: D065-F31E-0121-AD6C



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: D065-F31E-0121-AD6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 02/06/2026 12:16:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D065-F31E-0121-AD6C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.364/2025  
CHAVE CGM: **VM3S-PRXD-PFTC-FLU0**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para Execução dos Serviços de Reforma da Nova Sede da Secretaria Inovacentro, em João Pessoa/PB.**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.020/2025, a Comissão Setorial de Licitação declarou o certame fracassado, tendo em vista que, embora tenham participado 20 (vinte) licitantes, nenhum deles atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Os autos encontram-se devidamente instruídos no Processo Administrativo nº 32.364/2025**

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9362-5FE8-F68E-7BB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 02/06/2026 16:08:30  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9362-5FE8-F68E-7BB9>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-037/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.051/2025 – 1/DOC**

Para fins de substituição da fiscal técnica no Contrato nº. 06-030/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE LAVANDERIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MICROFORT INFORMATICA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Marlene Bonfá dos Santos	Fiscal Técnica	101.152-1

**LEIA-SE:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eudésia Rodrigues de Oliveira	Fiscal Técnica	95.486-1

João Pessoa - PB, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-050/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-041/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 – 1/DOC**

Para fins de substituição da fiscal técnica no Contrato nº. 06-050/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA A.J.T.F LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Marlene Bonfá dos Santos	Fiscal Técnica	101.152-1

**LEIA-SE:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eudésia Rodrigues de Oliveira	Fiscal Técnica	95.486-1

João Pessoa - PB, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-051/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-041/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 – 1/DOC**

Para fins de substituição da fiscal técnica no Contrato nº. 06-051/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA,, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Marlene Bonfá dos Santos	Fiscal Técnica	101.152-1

**LEIA-SE:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eudésia Rodrigues de Oliveira	Fiscal Técnica	95.486-1

João Pessoa - PB, 02 de Junho de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9362-5FE8-F68E-7BB9> e informe o código 9362-5FE8-F68E-7BB9



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/017-FADB-926A-985F> e informe o código 017-FADB-926A-985F



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-329/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-006/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.051/2025 – 1/DOC**

Para fins de substituição da fiscal técnica no Contrato nº. 06-329/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE LAVANDERIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Marlene Bonfá dos Santos	Fiscal Técnica	101.152-1

**LEIA-SE:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eudésia Rodrigues de Oliveira	Fiscal Técnica	95.486-1

João Pessoa - PB, 02 de Junho de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-330/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-006/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.051/2025 – 1/DOC**

Para fins de substituição da fiscal técnica no Contrato nº. 06-330/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE LAVANDERIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA LC MÁQUINAS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Regina Marlene Bonfá dos Santos	Fiscal Técnica	101.152-1

**LEIA-SE:**

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Eudésia Rodrigues de Oliveira	Fiscal Técnica	95.486-1

João Pessoa - PB, 02 de Junho de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: D1F7-FADB-826A-985F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/06/2026 10:54:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F>

**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 012/2026**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 012/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF, mantido pela Federal Educacional LTDA.**

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

**CONVENIADA:** CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF, mantido pela Federal Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.945/0001-49, com sede à Avenida Vida Nova, nº 166 – Jd. Maria Rosa, CEP 06764-045, na cidade de Taboão da Serra- SP, por seu representante legal a Pró Reitora Sra.ª Samira Martins Rodrigues Fortunato, inscrita no CPF sob o nº263.664.278-10 , na forma mencionada no final deste instrumento, denominadas simplesmente **CONVENIADAS**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à descontos de pós graduação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer condições especiais por meio de bolsas de estudos com descontos de até 50% (cinquenta por cento), para cursos de graduação e pós graduação aos servidores municipais.

**Parágrafo Único** – Os descontos de que trata o presente Convênio é extensivo aos dependentes para proporcionar aos funcionários da CONVÊNIADA, considerados, para este fim, exclusivamente os pais, filhos, o (a) cônjuge/companheiro (a) e irmãos do funcionário da CONVENIADA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO DESCONTO**

O desconto ora pactuado será concedido aos servidores da CONVENIADA e familiares, em primeiro grau de parentesco, conforme disposições do Código Civil, os quais passam a ser denominados do-  
rante BENEFICIÁRIOS, sendo estas condições devidamente comprovadas por declaração de vínculo empregatício e certidões cartorárias.

As regras e descontos, serão informados pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA** ao servidor interessado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Os cursos serão realizados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA**, sob a sua responsabilidade organizacional e nas suas dependências, atendendo à legislação e às normas educacionais em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA** obriga-se a :

- a) Responsabilizar-se pela programação e execução dos Cursos, bem como pelo emprego de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Garantir para que os cursos de Graduação, realizados sob o abrigo do presente Convênio, obedecerão às disposições da nº. 01, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de educação/MEC, e terão Certificados emitidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA** , com validade em todo território nacional;
- c) É de responsabilidade do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA** a realização de todos os pagamentos a fornecedores, professores e tudo o mais que for necessário à realização dos cursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

A **CONVENIADA** obriga-se a:

Providenciar a divulgação, por meio da internet, intranet, envio de e-mails corporativos e outras formas de divulgação disponíveis, dos cursos de Graduação promovido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS**

Os alunos de Cursos de Graduação e pós graduação obrigam-se a:

- a) Cumprir as normas que regem os respectivos cursos ;
- b) Concluir o curso no prazo previsto no Regulamento do curso;
- c) Cumprir as determinações contidas no contrato de prestação de serviços educacionais, nas instruções normativas e nos demais atos normativos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UnIFECAF**, mantido pela **Federal Educacional LTDA**;

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMEER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMEER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMEER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1F7-FADB-826A-985F

d Efetuar o pagamento das mensalidades cujo valor consta no carnê do aluno.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As taxas de inscrição, matrículas e mensalidades serão pagas diretamente pelo aluno, nas datas estabelecidas, não restando qualquer responsabilidade da CONVENIADA em relação aos débitos contraiados pelos beneficiários, exceto na situação em que esta se comprometer, contratualmente, a ser a responsável financeira do(a) aluno(a).

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão mantidos os descontos já ofertados, até a conclusão do curso em que o aluno esteja matriculado sob o abrigo deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos pela partes conveniadas, de acordo com a legislação de regência, observando-se que:

- O presente convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Toda e qualquer alteração se dará através da celebração de competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA DIGITAL→

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Samira Martins Rodrigues Fortunato  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFECAF, mantido pela Federal Educacional LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.idoc.com.br/verificacao/B47D-8467-9535-19D5>



Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.idoc.com.br/verificacao/B47D-8467-9535-19D5>



## Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 29 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

### CONVENIO Prefeitura de JOÃO PESSOA.pdf

Documento número #78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2  
Hash do documento original (SHA256): b3c1f6db63f03418872b8c63bd517d9dc9da302d2cc4842012146fb821e26ae7

#### Assinaturas

- Brenda Tavares**  
CPF: 502.687.798-21  
Assinou como testemunha em 27 mai 2026 às 17:42:24
- Samira Fortunato**  
CPF: 263.664.278-10  
Assinou como representante legal em 29 mai 2026 às 13:24:20

#### Log

26 mai 2026, 11:58:01	Operador com email juridico@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 criou este documento número 78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2026 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 mai 2026, 11:58:36	Operador com email juridico@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou à Lista de Assinatura: brenda.tavares@fecaf.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail: Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brenda Tavares.
26 mai 2026, 11:58:36	Operador com email juridico@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou à Lista de Assinatura: samira.fortunato@fecaf.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail: Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samira Fortunato.
27 mai 2026, 17:42:24	Brenda Tavares assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail brenda.tavares@fecaf.com.br. CPF informado: 502.687.798-21. IP: 189.90.11.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60984297760467 e longitude -46.75809969832841. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1450.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 mai 2026, 13:24:20	Samira Fortunato assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail samira.fortunato@fecaf.com.br. CPF informado: 263.664.278-10. IP: 189.90.11.106. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .

#### Clicksign

78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2

Página 1 de 2 de Log

## Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 29 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

29 mai 2026, 13:24:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2.
-----------------------	---



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

#### Clicksign

78054c9d-b46e-400c-91b0-7ca1999224f2

Página 2 de 2 de Log

Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.idoc.com.br/verificacao/B47D-8467-9535-19D5>



Assinado por 2 pessoas: MARCELO KRAMER e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoa.idoc.com.br/verificacao/B47D-8467-9535-19D5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B47D-8467-9535-19D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A (CNPJ 12.499.520/0001-70) VIA PORTADOR MARCELO KRAMER (CPF 148.XXX.XXX-80) em 29/05/2026 13:24:36 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/06/2026 12:42:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B47D-8467-9535-19D5>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP

		SEMOB/JP Superintendência		
AVISO DE PUBLICAÇÃO <b>TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2026</b>				
Referência: <ul style="list-style-type: none"> <li>• PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.003/2025;</li> <li>• CONTRATO Nº 09/2026;</li> <li>• MEMORANDO (1DOC) Nº 187.426/2026.</li> </ul>				
Para fins de retificar o Item 3.1 da Cláusula Terceira – DO VALOR E PREÇOS (ART.92, V), DO CONTRATO Nº 09/2026 -, cujo objeto é "FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES DA SEMOB-JP", realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:				
<b>ONDE SE LÊ:</b>				
*3.1 - O Valor Global Anual deste contrato é de R\$ 751.166,00 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais).				
ARP nº 021/2025 - 1º Pedido Grupo 03 (Lote 04)				
Item	Descrição do Item	Marca	Quant/Valor Unitário	Valor Total
12	APITO EM METAL TRISONORO	ROCKET	300 R\$ 77,50	R\$ 23.250,00
13	BORNAL MODULAR (PORTA TRECOS)	LC/CLA MILITAR	300 R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
14	FIEL RETRÁTIL	MIGUEL HERNANDES/BÉLICA	300 R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
15	CINTO TÁTICO	BÉLICA/LC	300 R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
16	PORTA RÁDIO	LC/CLA MILITAR/BÉLICA	300 R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
17	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AGENTE	VÉRTICE	300 R\$ 535,00	R\$ 160.500,00
18	CAPA DE CHUVA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO	VÉRTICE/LERO UP/LC/INFINIT Y	25 R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
19	BOTA CANO CURTO	GUARTELA(CA 40380)	260 R\$ 470,00	R\$ 122.200,00

Assinado por: 1 pessoa: MARCELLO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/66F1-2FB1-F96D-C0EC>



20	BOTINA	CRIVAL	85	R\$ 250,00	R\$ 21.250,00
21	BOTA CANO LONGADO IMPERMEÁVEL	BRACOL/PION EIRA	200	R\$ 153,33	R\$ 30.666,00
22	BOTA CANO LONGO(PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO)	KALLUCI	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
23	LUVAS MOTOCICLISTAS	X11	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
24	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS	IMS/RED DRAGON/POLI SPORT	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
25	COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS	IMS/RED DRAGON/POLI SPORT	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	CINTO DE GUARNIÇÃO	BÉLICA/LC	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 636.666,00</b>

ITEM 07 (Lote 02)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS	LS2 ADVANT-FF906	50	R\$ 2.890,00	R\$ 144.500,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 114.500,00</b>

LEIA-SE:

\*3.1 - O Valor Global Anual deste contrato é de R\$ 781.166,00 (setecentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais).

ARP nº 021/2025 - 1º Pedido Grupo 03 (Lote 04)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	APITO EM METAL TRISONORO	ROCKET	300	R\$ 77,50	R\$ 23.250,00
13	BORNAL MODULAR (PORTA TRECOS)	LC/CLA MILITAR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00

14	FIEL RETRÁTIL	MIGUEL HERNANDES/BÉLICA	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
15	CINTO TÁTICO	BÉLICA/LC	300	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
16	PORTA RÁDIO	LC/CLA MILITAR/BÉLICA	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
17	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AGENTE	VÉRTICE	300	R\$ 535,00	R\$ 160.500,00
18	CAPA DE CHUVA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO	VÉRTICE/LERO UP/LC/INFINIT Y	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
19	BOTA CANO CURTO	GUARTELA(CA 40380)	260	R\$ 470,00	R\$ 122.200,00
20	BOTINA	CRIVAL	85	R\$ 250,00	R\$ 21.250,00
21	BOTA CANO LONGADO IMPERMEÁVEL	BRACOL/PION EIRA	200	R\$ 153,33	R\$ 30.666,00
22	BOTA CANO LONGO(PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO)	KALLUCI	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
23	LUVAS MOTOCICLISTAS	X11	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
24	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS	IMS/RED DRAGON/POLI SPORT	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
25	COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS	IMS/RED DRAGON/POLI SPORT	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	CINTO DE GUARNIÇÃO	BÉLICA/LC	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 636.666,00</b>

ITEM 07 (Lote 02)					
-------------------	--	--	--	--	--

Assinado por: 1 pessoa: MARCELLO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/66F1-2FB1-F96D-C0EC>



Assinado por: 1 pessoa: MARCELLO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/66F1-2FB1-F96D-C0EC>







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491C-7184-3F63-1B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 11:58:30 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/491C-7184-3F63-1B1D>



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CHAVE: QD35-24ZX-MU3S-S21C

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.773/2026  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 15.773/2026, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

João Pessoa-PB, 02 de junho de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BE3-FD0F-F57B-5F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 11:41:01 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7BE3-FD0F-F57B-5F87>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 10.770/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.031/2026  
 COMPRAS.GOV: 90.031/2026

OBJETO: REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PROPOSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Com base nas informações constantes no Processo nº. 10.770/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.031/2026, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratação Pública, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA - EPP sob o CNPJ nº 33.523.456/0001-95, itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 551.660,00; perfazendo o valor global de R\$ 551.660,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CF8-5672-2D2D-A73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 13:06:28 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CF8-5672-2D2D-A73B>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 17.251/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.056/2025  
 COMPRAS.GOV: 90.056/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 17.251/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.056/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 32.593.430/0001-50, itens 21, 25, 26, 48, 61, 62, 75, 76, 78, 85 e 93 no valor total de R\$ 1.297.711,92; V. S. COSTA & CIA LTDA sob o CNPJ nº 05.286.960/0001-83, itens 02, 22, 23, 30, 44 e 56 no valor total de R\$ 205.975,00; STORMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA sob o CNPJ nº 32.597.474/0001-59, itens 09, 33, 43, 66, 82 e 84 no valor total de R\$ 97.830,00; A. A. Z. SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP sob o CNPJ nº 17.238.455/0001-42, itens 96, 97, 98, 100 e 101 no valor total de R\$ 8.281,92; K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 09.251.627/0001-90, itens 03, 04, 67 e 68 no valor total de R\$ 281.950,00; E. P. B. LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME sob o CNPJ nº 22.540.455/0001-32, itens 49, 72 e 73 no valor total de R\$ 221.000,00; ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 40.988.759/0001-49, itens 94 e 95 no valor total de R\$ 124.608,00; FANEM LTDA sob o CNPJ nº 61.100.244/0001-30, itens 54 e 71 no valor total de R\$ 429.900,00; MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ nº 34.075.280/0001-19, itens 53 e 92 no valor total de R\$ 86.695,00; RIN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME sob o CNPJ nº 54.469.120/0001-61, itens 11 e 42 no valor total de R\$ 52.790,00; MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA sob o CNPJ nº 10.433.858/0001-01, itens 08 e 83 no valor total de R\$ 135.468,00; TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ nº 21.579.468/0001-52, item 20 no valor total de R\$ 73.150,00; RIM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA sob o CNPJ nº 33.133.187/0001-50, item 18 no valor total de R\$ 38.000,00; MGA -INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA sob o CNPJ nº 27.632.123/0001-00, item 31 no valor total de R\$ 369.000,00; ULEMA PEREIRA CAMPOS sob o CNPJ nº 42.044.818/0001-56, item 19 no valor total de R\$ 67.167,00; ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA sob o CNPJ nº 11.405.384/0001-49, item 91 no valor total de R\$ 485.550,00; MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 04.910.323/0001-73, item 59 no valor total de R\$ 99.000,00; GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE sob o CNPJ nº 00.029.372/0002-21, item 70 no valor total de R\$ 206.800,00; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA sob o CNPJ nº 45.203.145/0001-28, item 32 no valor total de R\$ 213.596,44; INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 49.520.521/0001-69, item 46 no valor total de R\$ 1.373.750,00; FLORESCE MERCANTIL LTDA sob o CNPJ nº 02.143.789/0001-65, item 12 no valor total de R\$ 186.329,00; MAXIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA sob o CNPJ nº 20.339.865/0001-94, item 24 no valor total de R\$ 49.128,60; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA sob o CNPJ nº 34.061.908/0001-27, item 86 no valor total de R\$ 25.145,00; D. Z. COMERCIO LTDA sob o CNPJ nº 44.405.070/0001-03, item 17 no valor total de R\$ 162.500,00; NORDEST MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE sob o CNPJ nº 20.782.880/0001-02, item 45 no valor total de R\$ 539.678,00; DELLAMED S.A. sob o CNPJ nº 11.666.105/0003-62, item 77 no valor total de R\$ 40.413,00; MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 02.563.570/0001-15, item 10 no valor total de R\$ 230.000,00; BAUMER S. A. sob o CNPJ nº 61.374.161/0001-30, item 01 no valor total de R\$ 430.000,00; CARL ZEISS DO BRASIL LTDA sob o CNPJ nº 33.131.079/0007-34, item 65 no valor total de R\$ 486.000,00; PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LT sob o CNPJ nº 53.976.974/0001-71, item 79 no valor total de R\$ 46.393,20; perfazendo o valor global de R\$ 8.063.812,08 (oito milhões, sessenta e três mil, oitocentos e doze reais e oito centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas a proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de cair o direito ao registro de preço, e a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro os itens 05, 06, 07, 14, 15, 16, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 69, 74, 80, 87, 88, 89, 90, 99 e 100 fracassados pelo o valor e os itens 13, 27, 28 e 81 desertos.

João Pessoa, 01 de junho de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CF8-5672-2D2D-A73B e informe o código 8CF8-5672-2D2D-A73B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FBC9-9585-665A-82B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/06/2026 08:41:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBC9-9585-665A-82B3>



**Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)  
3015.1500  
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE  
180**

**SEPPM**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

Violência Doméstica  
0800 283.3883  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

  
**OUVIDORIA  
GERAL**

  
**LIGUE  
162**  
83 98841-9383

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218-9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**





**RESPEITE**

**A FAIXA.**

**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade**